



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 08 / 04 / 2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2497

LEI Nº 2.995/2022

SÚMULA: O Poder Executivo Municipal Aprova com novas medidas o Desmembramento da Suburbana Chácara nº 88, criando, criando na Quadra nº 238, os Lote nº 7 e Lote nº 8, bem como fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote 7 da referida quadra, bem como revoga a Lei nº 2.989/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA nº 88**, com área total de 26.400,00 m², constante da Matrícula nº 473, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da empresa, **PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.152.243/0001-52, com sede na Rua Orlando Larssen, nº 02, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 238, os Lotes nº 7 e 8, com as respectivas áreas e destinação:

I - Lote nº 7 com área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados);

II - Lote nº 8 com área de 17.040,25m² (dezessete mil, quarenta metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

Artigo 3º - Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº 88, com uma área remanescente de 3.971,75m² (três mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constante da Matrícula n.º 473, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, ora denominado de Lote n.º 7 da Quadra n.º 238, de propriedade da empresa, **PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 20.152.243/0001-52, com sede na Rua Orlando Larssen, n.º 02, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento a área doada fica descrita conforme mapas e memoriais em anexo da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Urbano Lote n.º 7 da quadra n.º 238, com área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara Urbana n.º 88, situada de frente para a Rua João Scalon (antiga padre José de Anchieta), no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, e que ora em diante passa a fazer parte da Quadra n.º 238, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Por linha seca, confronta com o lote n.º 8 da mesma quadra na distância de 115,67m; **Este**: Confronta com a Rua João Scalon (antiga Padre José de Anchieta) na distância de 52,47m; **SUL**: Confronta com o lote urbano n.º 4 e parte do lote n.º 3 da quadra n.º 238 do loteamento Scalon (antiga chácara urbana n.º 87), na distância de 100,00m; **OESTE**: Por linha seca, confronta com o lote n.º 8 da mesma quadra na distância de 50,00.

Art. 7º - Fica consignado que quando da realização do processo de Desmembramento do remanescente da SURBANA CHÁCARA n.º 88, deve ser considerada a metragem de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), ora doada ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, ou seja, Lote n.º 7 da Quadra n.º 238, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal n.º 2.359/2013.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.989 de 29 de março de 2022.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2995/2022

LEI Nº 2.995/2022

SÚMULA: O Poder Executivo Municipal Aprova com novas medidas o Desmembramento da Suburbana Chácara nº 88, criando, criando na Quadra nº 238, os Lote nº 7 e Lote nº 8, bem como fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote 7 da referida quadra, bem como revoga a Lei nº 2.989/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA nº 88**, com área total de 26.400,00 m², constante da Matrícula nº 473, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da empresa, **PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.152.243/0001-52, com sede na Rua Orlando Larssen, nº 02, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 238, os Lotes nº 7 e 8, com as respectivas áreas e destinação:

I - Lote nº 7 com área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados);

II - Lote nº 8 com área de 17.040,25m² (dezessete mil, quarenta metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

Artigo 3º - Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº 88, com uma área remanescente de 3.971,75m² (três mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constante da Matrícula nº 473, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, ora denominado de Lote nº 7 da Quadra nº 238, de propriedade da empresa, **PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.152.243/0001-52, com sede na Rua Orlando Larssen, nº 02, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento a área doada fica descrita conforme mapas e memoriais em anexo da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Urbano Lote nº 7 da quadra nº 238, com área de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), oriundo do desmembramento

da Chácara Urbana nº 88, situada de frente para a Rua João Scalon (antiga padre José de Anchieta), no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, e que ora em diante passa a fazer parte da Quadra nº 238, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Por linha seca, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra na distância de 115,67m; **Este:** Confronta com a Rua João Scalon (antiga Padre José de Anchieta) na distância de 52,47m; **SUL:** Confronta com o lote urbano nº 4 e parte do lote nº3 da quadra nº 238 do loteamento Scalon (antiga chácara urbana nº87), na distância de 100,00m; **OESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra na distância de 50,00.

Art. 7º - Fica consignado que quando da realização do processo de Desmembramento do remanescente da SURBANA CHÁCARA nº 88, deve ser considerada a metragem de 5.388,00m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), ora doada ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, ou seja, Lote nº 7 da Quadra nº 238, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal nº2.359/2013.

Art. 8º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.989 de 29 de março de 2022.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

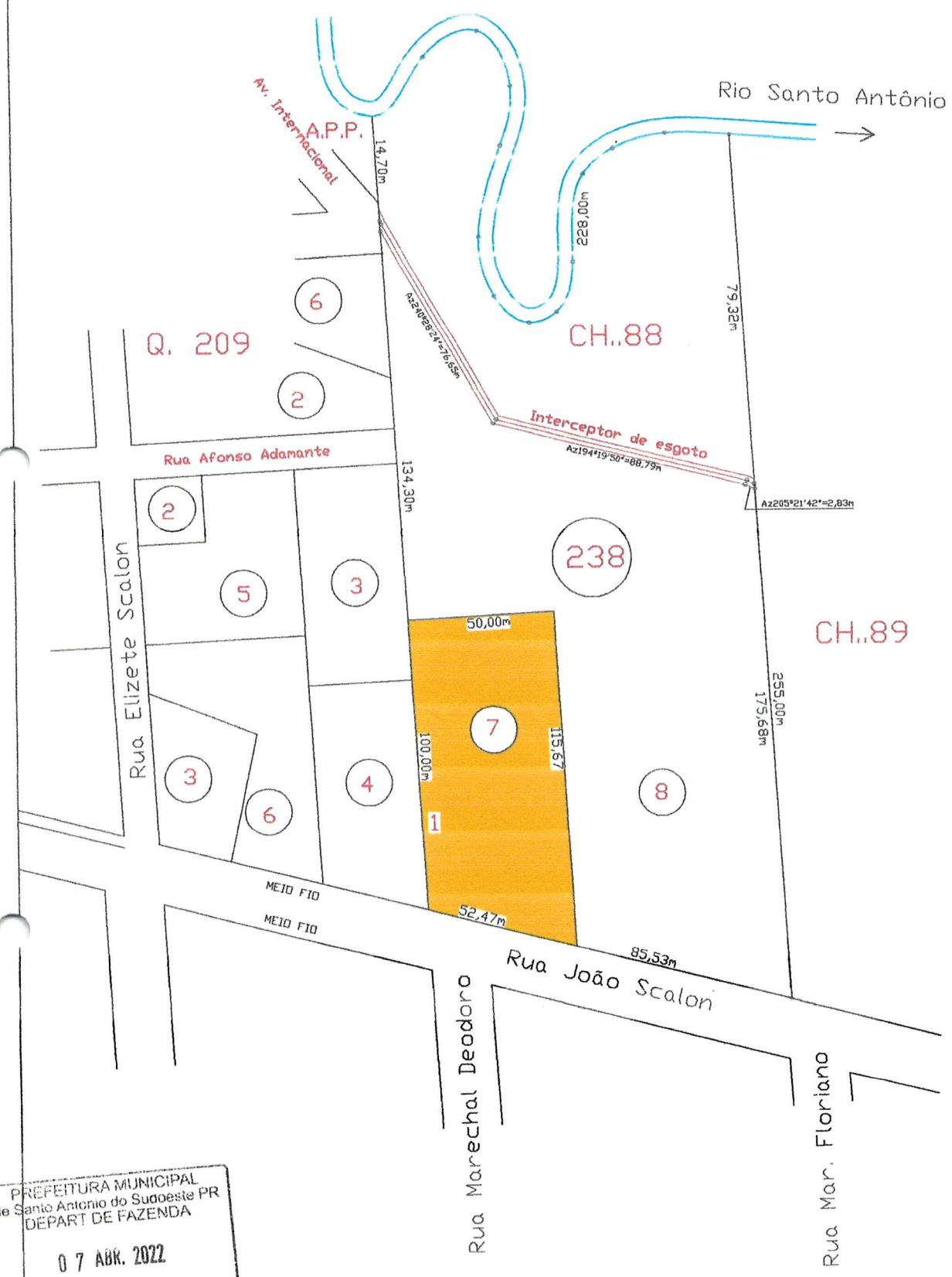
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F0B8EB94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Rep. Argentina



PREFEITURA MUNICIPAL
de Santo Antonio do Sudoeste PR
DEPART. DE FAZENDA

07 ABR. 2022

DIVISÃO
Cadastró e Tributação

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Município	SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PARANÁ		
PropONENTE			
Imóvel	LOTE URBANO Nº 7	QUADRA Nº 238	
Área	5.388,00m ²	Escala	1:2.000
Localização	Bairro Princesa Isabel	Data	Febrero 2022

Resp. Técnico

Micar José Zart

Micar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
DEFISÃO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 7** da quadra nº 238 oriundo do desmembramento da chácara urbana nº 88, situada de frente para a rua João Scalon (antiga padre José de Anchieta) no bairro Princesa Isabel na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, e que de ora em diante passa a fazer parte da quadra nº 238

LOTE Nº 7
QUADRA Nº 238
ÁREA = 5.388,00m²

CONFRONTAÇÕES

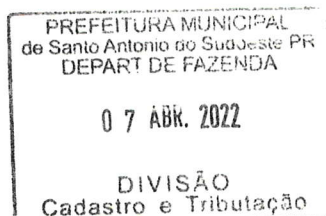
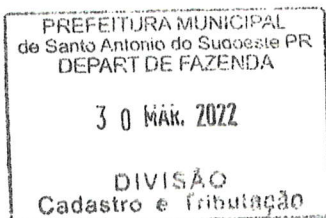
NORTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra na distância de 115,67m.

ESTE: Confronta com a rua João Scalon (antiga Padre José de Anchieta) na distância de 52,47m.

SUL: Confronta com o lote urbano nº 4 e parte do lote nº 3 da quadra 238 do loteamento Scalon (antiga chácara urbana chácara nº 87) na distância de 100,00m.

OESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra na distância de 50,00m.

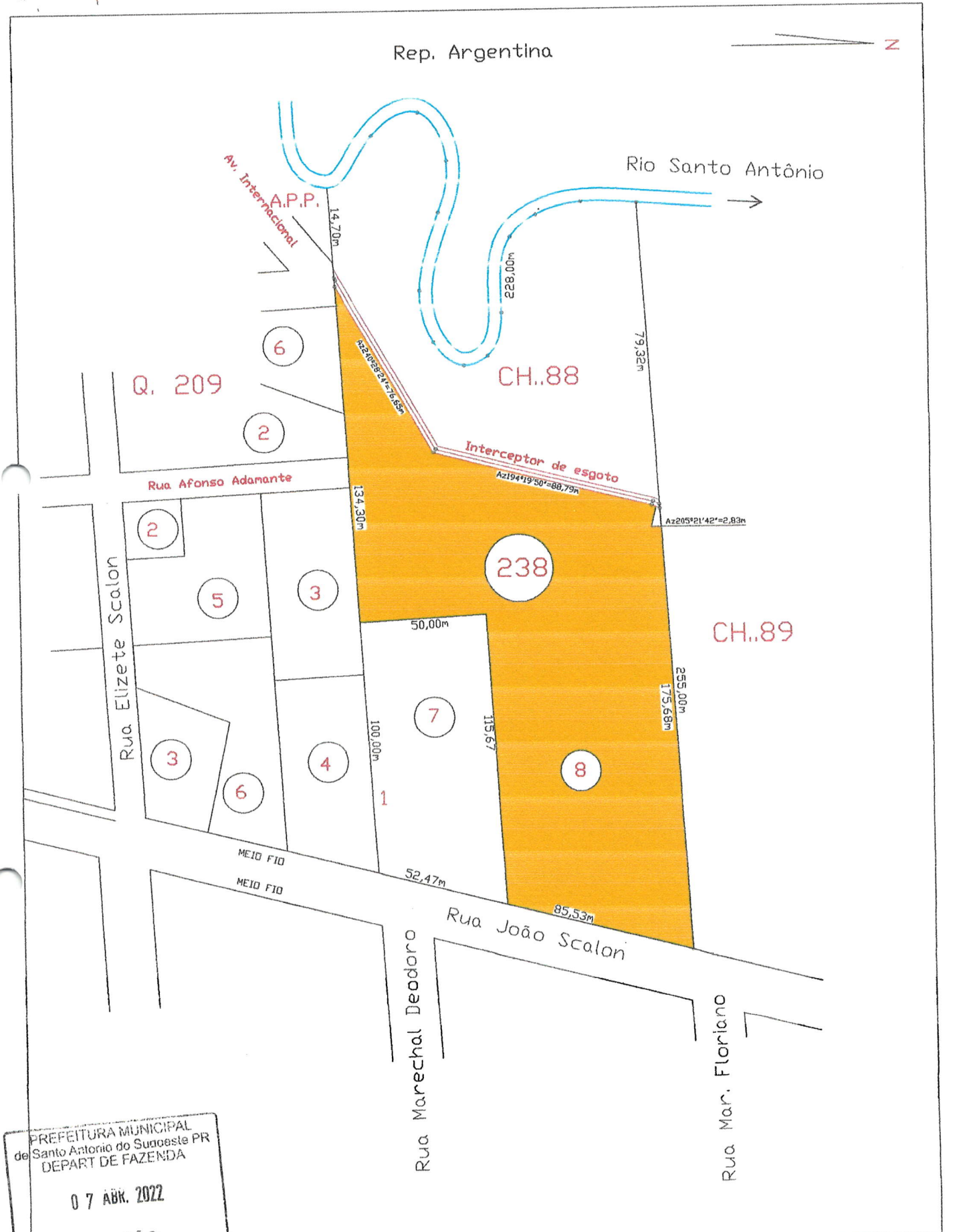
Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 24/03/2.022



Milcar José Zart
Milcar José Zart
EC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04

Sandra M. Aragonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Mat. 3379

Rep. Argentina



PREFEITURA MUNICIPAL
de Santo Antonio do Sudoeste PR
DEPART DE FAZENDA

07 ABR. 2022

DIVISÃO
Cadastro e Tributação

Andra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 5379

Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ		Resp. Técnico
Proprietário			
Imóvel	LOTE URBANO Nº 8	QUADRA Nº 238	
Área	17.040,25m ²	Escala	1:2.000
Localização	Bairro Princesa Isabel	Data	Fevereiro 2022

Milcar José Zart
Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIAO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 8** da quadra n.º 238, oriundo do desmembramento da Chácara urbana n.º 88 situada de frente para a rua João Scalon (antiga padre José de Anchieta) no bairro Princesa Isabel na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

LOTE Nº 8
QUADRA Nº 238
ÁREA 17.040,25m²

CONFRONTAÇÕES

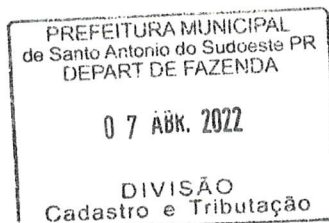
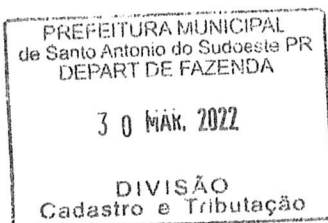
NORTE: Por linha seca, confronta com a chácara urbana n.º 89 na distância de 175,68m.

ESTE: Confronta com a rua João Scalon (antiga Padre José de Anchieta) na distância de 85,53m e por linha seca com o lote n.º 7 da mesma quadra na distância de 50,00m..

SUL: Por linha seca confronta com o lote n.º 7 da mesma quadra na distância de 115,67m, por outra linha seca confronta com parte do lote n.º 3 da mesma quadra, rua Afonso Adamante, lotes n.ºs. 2 e 6 da quadra 209 e parte da Avenida Internacional na distância de 134,30m.

OESTE: Por linhas secas no limite da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto da Sanepar, confronta com a Chácara urbana n.º 88 com os Azimutes 240º28'24" medindo 76,65m, Azimute 194º19'50" medindo 88,79m e Azimute 205º21'42" medindo 2,83m.

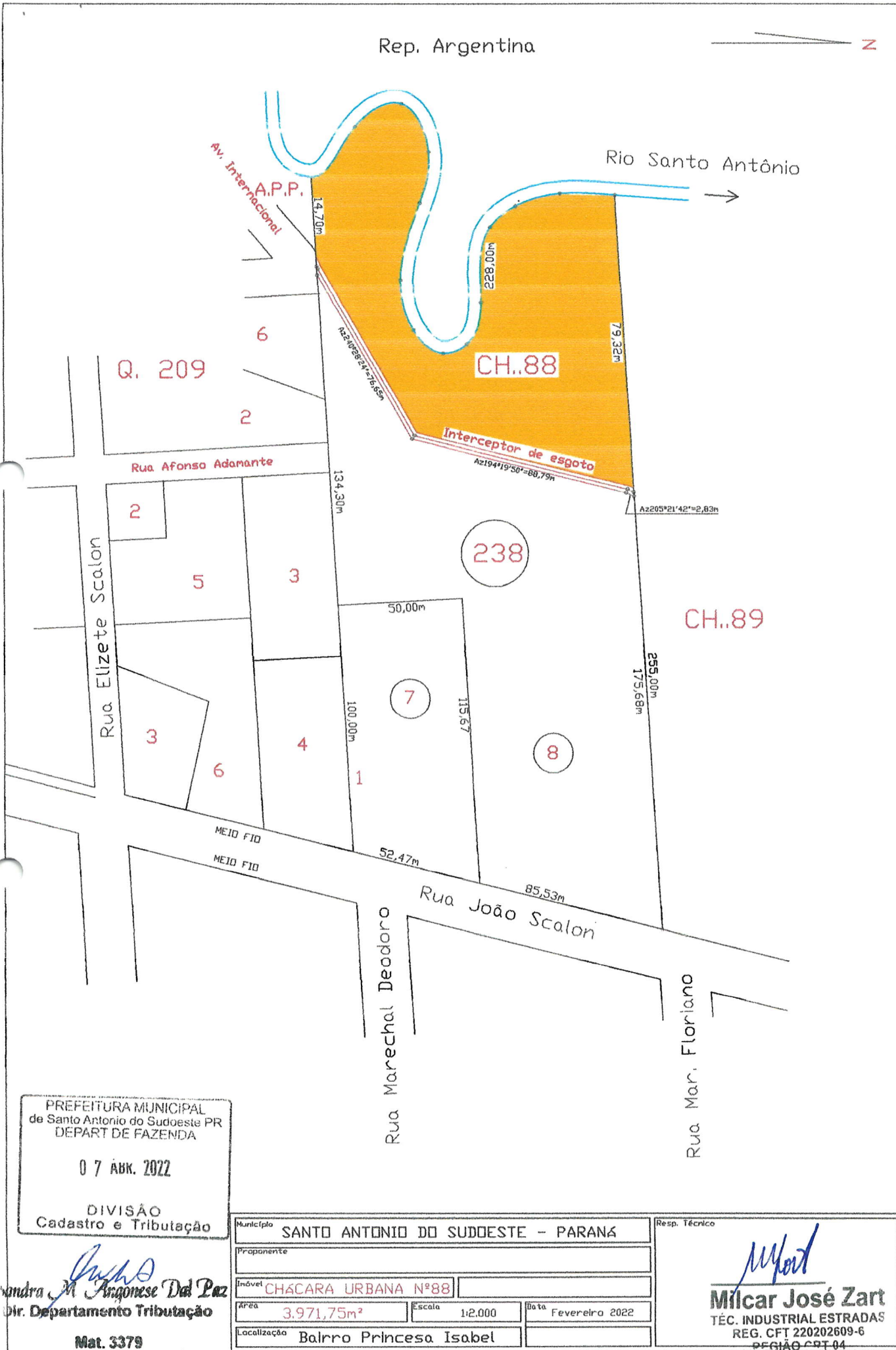
Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 24/03/2.022




Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04


Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Mat. 3379

Rep. Argentina



PREFEITURA MUNICIPAL
de Santo Antonio do Sudoeste PR
DEPART DE FAZENDA

07 ABR. 2022

DIVISÃO
Cadastro e Tributação

Andra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Município	SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PARANÁ	
Proponente		
Imóvel	CHACARA URBANA Nº88	
Área	3.971,75m ²	Escala 1:2.000
Localização	Bairro Princesa Isabel	Data Fevereiro 2022

Resp. Técnico

Milcar

Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno com a denominação de **CHÁCARA URBANA Nº 88**, situada de frente para a Avenida Internacional no bairro Princesa Isabel na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, remanescente do desmembramento da mesma Chácara urbana n.º 88,

CHÁCARA URBANA Nº 88
ÁREA = 3.971,75m²

CONFRONTAÇÕES

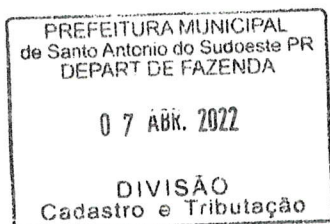
NORTE: Por linha seca, confronta com a chácara urbana nº 89 na distância de 79,32m.

ESTE: Por linhas secas no limite da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto da Sanepar, confronta com o lote urbano nº 8 da quadra nº 238 com os Azimutes 240°28'24" medindo 76,65m, Azimute 194°19'50" medindo 88,79m e Azimute 205°21'42" medindo 2,83m.

SUL: Por linha seca confronta com a Avenida Internacional e Área de Preservação Permanente do rio Santo Antônio do Loteamento Scalon (antiga chácara urbana nº 87) na distância de 14,70.

OESTE: Pelo rio Santo Antônio, confronta com a República Argentina na distância de 228,00m.

Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 07/03/2.022



Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04

Sandra M. Argonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379